



**DECRETO Nº 314/2021,  
DE 28 DE JULHO DE 2021.**

“Altera a redação do Decreto nº 313/2021, de 23 de julho de 2021, que dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 66, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim.

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Estadual nº 1138/2021, em seu art. 3º, inciso I, que determinou o início das aulas presenciais para os alunos do Ensino médio das diferentes ofertas e modalidades, para dia 26/07/2021;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 313/2021, de 23 de julho de 2021, não dispõe sobre a manutenção das atividades remotas, em razão das medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 7º, do Decreto nº 313/2021, de 23 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** - Fica mantido o ensino remoto no território do Município de Boa Vista do Tupim, no período compreendido entre 26 de julho de 2021 até 08 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - Acrescenta-se o art. 8º ao Decreto nº 313/2021, de 23 de julho de 2021, o qual apresenta a seguinte redação:

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, 28 de julho de 2021.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal